

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONVITE Nº 001/2020 TIPO: TÉCNICA E PREÇO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescop/MG, sediado na Rua Ceará, nº 771, Funcionários, Belo Horizonte/MG, registrado no CNPJ sob o número 07.064.534/0001-20, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de **CONVITE**, do **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Gerenciamento e Compatibilização de Projetos, elaboração de Termo de Referência de Obra e assessoria em processo licitatório, e Gerenciamento de Obra de Construção, para a nova unidade do SESCOOP/MG, localizada na Avenida Carandaí, 448, Funcionários, em Belo Horizonte/MG**, conforme os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, neste edital e em seus anexos:

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

	Página
1) Sumário do Edital	01
2) Especificação do Edital	02
3) Anexo I – Termo de Referência (Escopo dos serviços)	16
4) Anexo II - Critérios para pontuação da proposta técnica	22
5) Anexo III - Modelo de Carta Proposta	28
6) Anexo IV - Modelo de Procuração	29
7) Anexo V - Declaração – Exigências Legais	30
8) Anexo VI - Minuta de contrato	31
9) Anexo VII - Projetos de arquitetura	32

### SUMÁRIO

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG.
- Modalidade: **Convite** - Tipo de Licitação: **Técnica e Preço**.

#### Da Legalidade:

Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitação e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional (publicada no D.O.U. de 26/03/2012).

Entrega dos envelopes (**01**- Habilitação, **02**- Propostas. Técnicas e **03** – Propostas Comerciais: **até as 14h do dia 09/03/2020**

- Local de entrega dos Envelopes: À Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- Data e hora do início e local de abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação: **14h do dia 09/03/2020**, na sala de reuniões do **Sescop/MG**, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais.

**ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL**  
**ÍNDICE – PREÂMBULO**

<b>ITENS</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PÁGINA</b>
01	Do Local e horário para exame e aquisição do Edital	02
02	Do Objeto	02
03	Do Credenciamento	02
04	Das Condições para a participação na licitação	03
05	Da Impugnação e esclarecimento sobre o edital	04
06	Da Entrega da documentação para habilitação e proposta	04
07	Da Abertura dos envelopes e Julgamento	05
08	Da Habilitação (ENVELOPE Nº 01)	07
09	Da Proposta Técnica (ENVELOPE Nº 02)	10
10	Da Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 03)	11
11	Dos Recursos administrativos	12
12	Das Sanções para o caso de inadimplemento	12
13	Da Homologação e adjudicação	13
14	Dos Contratos	13
15	Do Prazo de vigência e execução dos serviços	13
16	Da Forma de pagamento	13
17	Da Fonte de recursos e estimativa e preços	14
18	Das Disposições gerais	14

## **1- DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

1.1 - O Edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser obtido a partir das 09 horas do dia **20/02/2020** até as 17 horas do dia **06/03/2020** através da Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MG, localizada no seguinte endereço: Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30.150-311, Belo Horizonte/MG. Telefone: (31) 3025-7059, Fax:(31) 3025-7062. (e-mail: administrativa@minasgerais.coop.br)

## **2- DO OBJETO**

2.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Gerenciamento e Compatibilização de Projetos, elaboração de Termo de Referência de Obra e assessoria em processo licitatório, e Gerenciamento de Obra de Construção, para a nova unidade do SESCOOP/MG, localizada na Avenida Carandaí, 448, Funcionários, em Belo Horizonte/MG, conforme anexos e demais termos e condições estabelecidos neste Edital.**

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das Propostas (Técnicas e Comerciais) e da Documentação de Habilitação, devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo **ANEXO IV** do Edital.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de Representante Legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida (Modelo ANEXO IV do Edital)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente.

3.4 – Será admitido apenas 1 (um) Representante ou Procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.5 – No caso do representante ser Sócio ou Diretor da Empresa licitante, o mesmo deverá anexar cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões pela a mesma.

3.6 – O credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **apartada do (s) envelope(s)**, ficando retido para instrução do processo.

3.7 – O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item “3.8” subsequente.

3.8 – Outro representante não credenciado junto ao **Sescoop/MG** poderá participar da licitação, **somente como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, oferecer lances verbais ou fazer qualquer observação.

3.9 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - Poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas que satisfaçam às condições deste Edital e de seus anexos.

4.2 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente contratação, que atendam a linha de prestação de serviços e a todas as demais exigências constantes neste edital e seus anexos.

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste Edital, os envelopes nº 01 (Habilitação), nº 2 (Proposta Técnica) e nº 03 (Proposta de Preços);
- b) Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas suspensas de licitar e/ou contratar com o SESCOOP;
- d) Empresas declaradas inabilitadas pelo respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU;

## **5 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

5.1 - O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente no endereço sede do SESCOOP/MG, não sendo possível seu protocolo por e-mail.

5.1.1 – A impugnação deverá ser protocolada no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

5.2 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao SESCOOP/MG, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impreterivelmente, através do e-mail [administrativa@minasgerais.coop.br](mailto:administrativa@minasgerais.coop.br), no número e no endereço indicado no subitem 1.1 deste instrumento, mediante requerimento com identificação.

## **6- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1- As licitantes deverão entregar no endereço mencionado no item 1.1 do edital, **até as 14 horas do dia 09/03/2020**, os envelopes numerados externamente, contendo a Habilitação (Envelope Nº 01), Proposta Técnica (Envelope Nº 02) e Proposta de Preço (Envelope Nº 03)

Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

### **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais - SESCOOP/MG

Razão Social do Proponente:

CONVITE Nº 001/2020

**"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"**

### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG

Razão Social do Proponente:

CONVITE Nº 001/2020

**"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"**

## **ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO**

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG

Razão Social do Proponente:

CONVITE Nº 001/2020

**"ATENÇÃO: NÃO ABRIR-LICITAÇÃO"**

6.2- A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal do licitante ou pelo procurador;

6.3- Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu Representante Legal, deverão estar de posse da comissão no local, data e horário estabelecidos neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de não participar da mesma;

## **7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

7.1- No dia, hora e local indicados no edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a comissão receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, os documentos exigidos para a habilitação (Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO), as propostas técnicas (Envelope nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA) e as propostas de preço (Envelope nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO).

7.2- Primeiramente serão abertos os envelopes nº 1, contendo a documentação de habilitação, oferecendo-se aos interessados oportunidade para examiná-los.

7.2.1- Abertos os envelopes de habilitação, não serão admitidos cancelamentos, ofertas de redução, retificação de preço, adendos ao seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese de erro formal, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas que serão avaliadas pela comissão.

7.3- Encerrada a abertura dos envelopes de habilitação e o seu julgamento e havendo renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, a comissão procederá a abertura dos envelopes das propostas técnicas, ou designará prazo para fazê-lo, se entender conveniente, lavrando-se ata circunstanciada.

7.3.1- A Comissão terá a prerrogativa de efetuar contato via telefone com as empresas que não enviaram representante à reunião, no intuito de verificar a intenção das mesmas com relação a interposição de recurso, devendo receber resposta formalizada através de e-mail ou entregue pessoalmente, permitindo a comissão dar andamento ao certame.

7.4- Não havendo desistência expressa da interposição de recurso pelos licitantes, a comissão abrirá o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, sendo que o resultado da habilitação será divulgado no mesmo meio que se deu a divulgação do aviso/edital da licitação.

7.5- Após o transcurso do prazo recursal, que é de 5 (cinco) dias úteis contados da data da divulgação/publicação ou do julgamento dos recursos, a comissão convocará os licitantes e se reunirá novamente, trazendo os envelopes nº 2 e nº 3 intactos, e efetuará sua devolução aos respectivos licitantes inabilitados, procedendo, em seguida, à abertura das propostas técnicas dos licitantes habilitados.

7.6- Quando da abertura das propostas técnicas, seguir-se-á o mesmo procedimento descrito nos itens precedentes.

7.7- Superada a fase de análise e julgamento das propostas técnicas, adotar-se-á, novamente, o mesmo procedimento para a abertura das propostas comerciais.

7.8- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam as condições contidas neste edital;
- b) apresentem preço global ou unitário, com valor nulo ou zero, simbólicos, inexequíveis, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) apresentem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) não sejam feitas em moeda nacional;
- e) apresentem diferentes opções de preço para o mesmo serviço constante do Termo de Referência;
- f) deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência.
- g) deixem de apresentar preços para quaisquer um dos itens constantes do Termo de Referência e Modelo de Carta Proposta;

7.9- Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo exclusivo da Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

7.10- O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “**TÉCNICA E PREÇO**”, aferido de acordo com as qualificações constantes nos anexos deste edital, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a contratação, observadas as exigências deste Convite.

7.10.1- A adjudicação do objeto deste Convite será feita, pela comissão, à licitante que, tendo atendido a todas as condições e exigências deste edital e seus anexos, obtiver a **Maior Avaliação (A)**.

#### **CRITÉRIO PARA CÁLCULO DA AVALIAÇÃO FINAL (A):**

O fator de avaliação (A) para cada proposta concorrente será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$A = (6 \times IT) + (4 \times IP)$$

Onde:

A – Fator de Avaliação Final de cada proposta

IT – Índice Técnico (Peso 6)

IP – Índice Preço (Peso 4)

7.11- Ocorrendo empate entre dois ou mais licitantes, será declarado vencedor aquele que obtiver o maior Índice Técnico (IT). Persistindo o empate, a comissão promoverá sorteio, em data e horário previamente marcado e comunicado às empresas, a fim de se obter o licitante vencedor.

7.12- Durante o prazo de julgamento, a Comissão poderá promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão.

## **8- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

8.1- Para habilitar-se à licitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação relativa a sua habilitação jurídica e regularidade fiscal:

8.1.1- Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, **em plena validade**, em original ou extraídos da Internet ou cópia autenticada, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.1.2- Se junto à documentação for(em) inserida(s) cópia(s) sem autenticação(ões), o(s) original(is) desta(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente exibido(s) a comissão, **no ato da abertura do respectivo envelope**, para que a(s) referida(s) cópia(s) seja(m) devidamente conferida(s).

8.1.3- Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho “fac-símile”.

8.1.4- Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo **Sescoop, salvo a previsão no item 8.1.6.**

8.1.5- Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

8.1.6- É prerrogativa da comissão de licitação consultar os sites oficiais responsáveis pela emissão das CND's (Certidão Negativa de Débito) ou qualquer documento que possa ser consultado, validado ou ainda extraído da internet, verificando se a licitante está regular no dia da abertura da sessão/licitação, mesmo que a documentação/CND apresentada no envelope esteja vencida ou não tenha sido apresentada. Somente de sites oficiais do governo Federal, Estadual ou Municipal, Poder Judiciário e Junta Comercial.

### **8.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.2.1- Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual ou Inscrição de Empresário (Art. 967 Da Lei 10.406/02), todos em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores;

8.2.2- Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido consolidados, deverão ser apresentadas a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas.

8.2.3- Não será aceito Extrato do Contrato Social (Certidão de breve relato ou Simplificada).

### 8.3- REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

8.3.2- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3- Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) para com as Fazendas Municipal (**Certidão de Quitação Plena Pessoa Jurídica**) e Estadual (**Certidão de Débitos Tributários – Somente relativos a Dívida Ativa**) ambos do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, na forma da lei;

8.3.4 – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.5 – Certidão Conjunta de débitos (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) **relativos a Tributos Federais perante a Receita Federal do Brasil – RFB, a Dívida Ativa da União** perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e ao **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros. (Certidão unificada)

8.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**).

### 8.4- **DECLARAÇÃO – EXIGÊNCIAS LEGAIS**

8.4.1 - **Deverá ser apresentado no Envelope da Habilitação**, Declaração como prova de atendimento aos subitens descritos abaixo, conforme previsto no Modelo **ANEXO V** do edital:

a) **Declaração** que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. *“Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.*

b) **De inexistência de fato impeditivo para a habilitação**, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



c) **De conhecimento do instrumento convocatório:** ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) **De inexistência de impedimento para a participação:** que não incorre em nenhum dos casos relacionados no edital.

e) **De elaboração independente de proposta:** que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

## 8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

## 8.6- QUALIFICAÇÃO – ECONOMICO-FINANCEIRO

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE – demonstração de resultado do exercício, DMPL- demonstração das mutações do patrimônio líquido e DFC – demonstração do fluxo de caixa), do último exercício social já, exigíveis e apresentados na forma da Lei.

b.1.) Serão considerados **na forma da Lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**I** publicados em Diário Oficial; ou,

**II** publicados em jornal; ou,

**III** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante; quando for o caso ou,

**IV** por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou

**V** cópia ou fotocópia do relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, e respectivo recibo de entrega.

b.2) A comprovação da boa situação financeira do licitante será baseada nos seguintes parâmetros:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG  $\geq 1,00$

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC > =1,00

ATIVO CIRCULANTE  
PASSIVO CIRCULANTE

c) As Empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente a demonstrações contábeis:

- Demonstrações de Resultado;
- Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos.

## 9- DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

9.1- A proposta técnica contida no **Envelope nº 2 – “PROPOSTA TÉCNICA”**, deverá ser elaborada em conformidade com as exigências contidas no Anexo II deste edital, devendo apresentar todos os demais documentos que estejam sendo exigidos para comprovação dos requisitos técnicos.

9.2- Por se tratar de uma licitação do tipo "TÉCNICA E PREÇO", cujo objeto refere-se aos serviços especializados para Gerenciamento e compatibilização de projetos, elaboração de Termo de Referência para licitação da obra e Gerenciamento da obra de construção de uma nova unidade do SESCOOP/MG, localizado na Avenida Carandaí, 448, Funcionários, em Belo Horizonte/MG, serão considerados como critérios técnicos, conforme detalhamento contido no Termo de Referência.

- 1) Gerente de projeto indicado para a coordenação geral do contrato a ser celebrado;
- 2) Formação dos profissionais indicados para atendimento ao contrato;
- 3) Experiência dos profissionais especializados e indicados para Coordenação;
- 4) Capacidade técnica da empresa licitante;
- 5) Tempo de constituição / fundação da Licitante
- 6) Complexidade de empreendimentos ou obras gerenciadas / fiscalizadas (área construída);

9.3- A pontuação técnica total da licitante será a soma das notas finais de cada fator.

Ex:  $PT_i = Total\ 1 + Total\ 2 + Total\ 3 + Total\ 4 + Total\ 5 + Total\ 6$

9.4- O Índice Técnico (IT) para cada proposta técnica será obtido mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame pela maior Pontuação Técnica (PTmax) encontrada dentre as propostas classificadas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$IT = \frac{PT_i}{PT_{max}}$$

Onde;

IT – Índice Técnico

PT<sub>i</sub> – Pontuação Técnica (PT) da proposta técnica em exame

PT<sub>max</sub> – Maior pontuação técnica (PT) encontrada dentre as propostas classificadas

Obs: Os valores numéricos serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se os resíduos remanescentes. A terceira casa decimal igual ou maior que 5 acarretará o arredondamento “para cima”

## 10- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 03)

10.1- A Proposta deverá ser apresentada conforme as especificações descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do edital, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, com prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, com nome e endereço completo, telefone, fax, CNPJ, nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco, datada e assinada pelo responsável legal;

10.2- A Proposta deverá estar acompanhada dos seguintes elementos:

a) Indicação da razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo da empresa, telefone, fax e endereço de correio eletrônico, se houver;

b) Especificações claras, completas e detalhadas dos serviços, conforme o escopo dos serviços (Anexo I - Termo de Referência.)

c) **PREÇO POR ITEM E GLOBAL**, já contemplado todas as despesas necessárias para cumprimento da obrigação, tais como, mão de obra, impostos, transportes, alimentação , conforme detalhamento constante do Anexo I – Termo de Referência e Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

10.3- O valor global da proposta de preços será obtido através da somatória simples do valor ofertado para cada item (item 1 + item 2 + item 3).

10.4- Apenas para efeito de ordenamento de valores da proposta, ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.5- A avaliação das propostas de preços será realizada em conformidade com as exigências do edital e de seus anexos. O Índice de Preços (IP) será obtido mediante a divisão do menor Valor Global (VGmin) encontrado dentre as propostas classificadas, pelo Valor Global (VGi) da proposta em exame, aplicando-se a seguinte fórmula

$$IP = \frac{VGmin}{VGi}$$

Onde:

IP – Índice de Preços

VGmin – Menor Valor Global encontrado dentre as propostas classificadas

VGi – Valor Global da proposta em exame

Obs: Os valores numéricos serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se os resíduos remanescentes. A terceira casa decimal igual ou maior que 5 acarretará o arredondamento “para cima”.

## 11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Dos resultados das fases de Proposta de Preços e Habilitação desta licitação, caberão recursos administrativos dirigidos ao Superintendente do SESCOOP/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, cujo documento original deverá ser **obrigatoriamente protocolado** na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, até **02 (dois) dias úteis** da data da publicação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

11.2 – Os recursos administrativos terão efeito suspensivo e serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/MG ou por quem este delegar competência, em conformidade com o Artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

11.3 – Não serão considerados os Recursos:

- a) entregues e/ou protocolados em local distinto daquele citado no item 11.1 do edital;
- b) entregues fora do prazo determinado neste edital;
- c) encaminhados através de fax ou meio eletrônico, mesmo que seja clara a identificação da origem;
- d) entregues em documento que não seja o original.

## 12- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1-A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

12.2- A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela empresa licitante vencedora, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

12.2.1- Advertência - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta à obrigação contratada;

12.2.2- Multa - A multa por atraso de entrega dos serviços será de 0,5% (meio por cento) ao dia, referente a etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa que gerou o descumprimento.

12.2.3- Cancelamento do contrato – A licitante terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste edital.

12.2.4- Suspensão temporária - do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP**, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.3- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

12.4- As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

### **13- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

13.1- Após publicação do resultado final, não houver sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, a comissão remeterá o processo à Superintendência do SESCOOP/MG, para homologação e autorização de adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2- A Superintendência do SESCOOP/MG poderá cancelar a presente licitação, antes de emitido o Contrato, por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

### **14- DOS CONTRATOS**

14.1- Tão logo seja homologada a decisão, a Comissão notificará a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários em Belo Horizonte/MG, para assinatura do contrato de prestação de serviços.

14.3- Caso a empresa, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do SESCOOP/MG, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o SESCOOP/MG aplicar as penalidades previstas no presente edital.

14.3.1- Da mesma forma, se julgar necessário ou conveniente, poderá o SESCOOP/MG exigir da empresa a troca de técnicos ou pessoal administrativo e/ou gerencial incumbidos dos trabalhos no SESCOOP/MG

14.4- Para a execução dos serviços, a licitante deverá manter estreito relacionamento com o SESCOOP/MG, podendo, inclusive, efetuar acompanhamento constante da execução dos serviços, exigir alteração na rotina dos trabalhos, propor novas formas de atuação, desde que objetivando um produto final mais adequado às necessidades da entidade.

### **15- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1- O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, iniciando-se na assinatura, podendo ser prorrogado, até 60 meses, mediante termo aditivo acordado entre as partes.

15.2- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências do Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Contrato parte integrante deste edital.

### **16- DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1- O faturamento deverá ser efetuado conforme cronograma físico-financeiro constante do Termo de Referência, devendo o pagamento ocorrer em até 28 dias após aprovação de cada etapa, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

16.2- As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: [notasfiscais@minasgerais.coop.br](mailto:notasfiscais@minasgerais.coop.br) contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

16.3- No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4- Nenhum pagamento será feito à licitante vencedora enquanto perdurar qualquer pendência contratual;

16.5- No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;

16.6- Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após o dia 20, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

16.7- O(s) preço(s) ofertado(s) pelo licitante vencedor será(ão) fixo(s) e irrevogável(is) durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o(s) preço(s) poderá(ão) ser corrigido(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido;

## **17- DA FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS**

17.1- As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do SESCOOP/MG, consignados também em seu orçamento.

- 01.01.11.002 Construção em Andamento 0588 Produto
- Centro de Responsabilidade: 2.3.01.02.0001 – Manutenção e Funcionamento da Gerad

17.2- A estimativa da licitação parte da fase interna do processo licitatório, sendo obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo SESCOOP/MG e/ou contrato anterior devendo ser utilizada para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

17.2.1- As propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas após avaliação da comissão de licitação.

## **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1- Fica assegurado ao SESCOOP/MG o direito de alterar as condições deste Edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

18.2- Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP**, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os **dias consecutivos**, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sescop/MG.

18.3- A apresentação dos invólucros por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado

18.4- As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

18.5- Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pela comissão permanente de licitação do Sescop/MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.6- O Sescop/MG poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.7- O Sescop/MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

18.8 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior

18.9- Este Edital poderá ser adquirido na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP-MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, 3º andar, Funcionários em Belo Horizonte/MG.

18.10- O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 18 de Fevereiro de 2020.

Robert Martins Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Sescop/MG.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA - (ESCOPO DOS SERVIÇOS)

#### 1- OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Gerenciamento e Compatibilização de Projetos, elaboração de Termo de Referência de Obra e assessoria em processo licitatório, e Gerenciamento de Obra de Construção, para a nova unidade do SESCOOP/MG, localizada na Avenida Carandaí, 448, Funcionários, em Belo Horizonte/MG.

O objeto do presente termo de referência e edital está dividido em 3 itens, a saber.

- Item 01 - Gerenciamento e compatibilização dos projetos executivos;
- Item 02 - Elaboração do Termo de Referência e assessoria técnica para licitação da obra;
- Item 03 - Gerenciamento da obra de Construção;

#### 2- JUSTIFICATIVA

2.1 considerando a forte dinâmica de uma instituição como o SESCOOP/MG, cuja atividade é voltada a Formação Profissional, Capacitação, Promoção Social e Monitoramento e Desenvolvimento das Cooperativas Mineiras, torna-se necessário a constante atualização da operacionalidade e funcionalidade de suas instalações físicas. Além disso, com a tendência de expansão de sua atuação são requeridas ampliações, modernizações, adequações e novas construções, visando sempre à obtenção de espaços adequados para o desenvolvimento sustentável de suas atividades.

O SESCOOP/MG pretende realizar a licitação para construção de uma nova unidade no bairro Funcionários em Belo Horizonte/MG, considerando para tal que já possui o terreno, projetos de arquitetura, bem como o valor para a referida construção já está previsto em seu orçamento.

Diante da necessidade e para dar continuidade ao planejamento de ampliação de seus eventos corporativos, é necessária uma equipe especializada que possa com responsabilidade, gerenciar e fiscalizar toda execução da obra que será realizada, haja vista que a entidade não possui engenheiros e/ou arquitetos em seu quadro de colaboradores, sendo assim, a melhor saída é a contratação de empresa especializada no ramo.

Entendemos que uma boa gestão é de extrema importância para que projeto possa fluir bem e sem muitos problemas, considerando ainda as seguintes justificativas:

##### **- Redução significativa de custos na construção.**

O primeiro motivo para contratar uma empresa para gerenciamento de projetos e de obra é o fator das finanças: o investimento planejado para o projeto será certamente menor do que o esperado.

Pode até parecer que, a curto prazo, seja dispendioso ter a expertise de uma empresa de gestão, mas a longo prazo, a redução de uso de materiais, da mão-de-obra qualificada e eficiente, de sustentabilidade e de outros fatores financeiros, poderemos identificar a obtenção de economia real.



**- A responsabilidade da gestão é da empresa contratada com a supervisão do Sescoop**

A empresa de gerenciamento será a responsável pela coordenação de todas as etapas da obra. Eles terão que providenciar pessoal, fornecedores, recursos etc, ou seja, procurarão a melhor mão-de-obra disponível no mercado, com boa qualificação e baixo custo. O Sescoop terá um time de profissionais realizando o seu projeto com um excelente custo-benefício.

**- A parte burocrática da sua construção fica por conta da empresa contratada.**

Será necessário fazer uma série de regularizações para que a obra possa ser realizada sem infringir as leis e a justiça. Com os serviços terceirizados de uma empresa de gerenciamento, o Sescoop não precisará se preocupar com essas questões e perder tempo em órgãos públicos levando documentos e preenchendo formulários. O Sescoop poderá focar em outras necessidades relevantes.

**- Segurança garantida para a sua obra e para todos os envolvidos**

A empresa responsável pela sua obra garantirá que todas as normas de segurança do trabalho sejam cumpridas, como o uso de equipamento de proteção individual (EPI) e políticas de prevenção de acidentes.

Diante das justificativas apresentadas, o Sescoop/MG resolveu abrir procedimento licitatório na modalidade Convite, tipo técnica e preço, para poder contar com o know-how de uma empresa especializada, a qual será a responsável pelo gerenciamento total dos projetos e da obra.

### **3- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

#### **Item 01 - Gerenciamento e Compatibilização dos Projetos:**

- Planejamento das atividades e etapas para execução dos projetos complementares;
- Estabelecimento das diretrizes para a elaboração dos projetos complementares;
- Coordenação técnica de todos os projetos complementares;
- Compatibilização técnica dos projetos complementares;
- Análise e validação final dos projetos complementares.

Obs.: Não faz parte do escopo da etapa, a conferência e validação da engenharia projetada. As empresas que irão elaborar os projetos complementares serão as únicas responsáveis tecnicamente pelos projetos, conforme determinações junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

A definição dos projetos e a contratação dos projetos complementares será realizada em momento oportuno.

A contratação do engenheiro geotécnico, responsável pela elaboração do projeto executivo de fundação e contenções, para acompanhamento e supervisão da obra dos solos será de responsabilidade do Sescoop/MG, ficando a fiscalização e gerenciamento sob a responsabilidade da licitante vencedora desta licitação.

## **Item 02 - Elaboração do Termo de Referência da obra e assessoria durante a Licitação (Concorrência)**

### 2.1. Etapa pré-licitação da obra de construção:

- Planejamento da obra para referência do Processo Licitatório;
- Estabelecimento das diretrizes para o acompanhamento e controle;
- Definição e organização dos documentos de referência para concorrência (projetos, memoriais e planilhas de quantidades);
- Definição junto ao cliente dos critérios para qualificação das empresas e construtoras para a concorrência;

### 2.2. Etapa durante a licitação da obra de construção:

- emitir esclarecimentos dos eventuais questionamentos das empresas durante o Processo Licitatório;
- fazer análise técnica das propostas enviadas pelas empresas concorrentes;
- auxiliar na equalização das propostas comerciais, ficando a Ata de Julgamento a ser elaborada e publicada pela Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MG.

## **Item 03 - Gerenciamento de Obra:**

### 3.1. Gerenciamento pré-processo licitatório;

- Validação do Planejamento da obra;
- Gerenciar a emissão dos documentos de início de obra (licenças, ART's, Seguros, etc);
- Emissão do Termo de Início de obra.

### 3.2. Gerenciamento Operacional da Obra:

- Controle técnico, administrativo e dos prazos;
- Acompanhamento e controle das modificações dos projetos durante a execução da obra;
- Análise técnica para aprovação de fornecedores de materiais e serviços selecionados pela Construtora, conforme memorial descritivo e anexo ao contrato de locação;
- Supervisão e controle do cronograma físico financeiro da obra, com atualizações semanais;
- Participação em reuniões semanais na obra e sempre que demandado pelo SESCOOP/MG.
- Supervisão e fiscalização técnica da obra com visitas semanais ou sempre que necessário;
- Medições dos serviços executados pela construtora e fornecedores com liberação das faturas para análise do SESCOOP/MG.
- Emissão de relatórios gerenciais (ATA e relatório fotográfico) com periodicidade semanal.

### 3.3. Gerenciamento Pós-Operacional da Obra:

- Check list de pendências e vícios construtivos após a conclusão da obra;
- Acompanhamento dos testes das instalações e acabamentos da obra;
- Conferência e acompanhamento da documentação técnica da obra;
- Conferência dos projetos "As Built";
- Acompanhamento da construtora até a emissão do HABITE-SE, AVCB e CND do INSS.
- Recebimento provisório e definitivo da obra.

#### 3.4. Produtos a serem emitidos:

- Emissão de relatórios gerenciais (atas e relatórios fotográficos) com periodicidade semanal;
- Relatórios gerenciais com o acompanhamento técnico da obra e check list da mesma;
- Relatórios gerenciais de acompanhamento de cronograma físico;
- Relatórios gerenciais de acompanhamento de cronograma financeiro com liberação de medições mensais das construtoras para aprovação do SESCOOP/MG.
- E-mails de controle do processo;
- Termos de recebimento provisório e definitivo da obra

### **4 – PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **4.1. Gerenciamento e compatibilização dos projetos executivos / complementares:**

120 (cento e vinte) dias corridos, com início após a contratação das empresas responsáveis pelos projetos executivos / complementares.

Obs.: Caso ocorra atraso na conclusão dos projetos que serão contratados pelo SESCOOP/MG, o prazo acima poderá ser prorrogado até que todos os projetos estejam concluídos e validados, desde que solicitado pela gerenciadora contratada.

#### **4.2. Elaboração do Termo de Referência/assessoria para o processo licitatório:**

30 (trinta) dias corridos, após a conclusão dos projetos executivos / complementares

Obs.: Parte dos serviços deverão ser iniciados concomitante à elaboração dos projetos, no entanto, para emissão do Termo de Referência completo, os projetos executivos estarão emitidos e validados.

#### **4.3. Gerenciamento de obra:**

- 4.3.1. 01 (mês) para o gerenciamento pré-operacional;
- 4.3.2. 20 (vinte) meses de gerenciamento operacional da obra;
- 4.3.3. 03 (três) meses de gerenciamento pós-operacional da obra;

### **5 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 O contrato terá o prazo de vigência de 30 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo.

### **6 – CRONOGRAMA PARA FATURAMENTO / PAGAMENTOS**

6.1. Gerenciamento e compatibilização dos projetos executivos / complementares:  
- 05 parcelas iguais e consecutivas, após assinatura do contrato,

6.2. Elaboração do Termo de Referência/assessoria para concorrência da obra:  
- 02 parcelas, sendo de 50% do valor total da etapa após entrega do Termo de Referência concluído e 50% do valor total após homologação/conclusão da licitação.

### 6.3. Gerenciamento de obra:

-20 parcelas iguais e consecutivas, iniciando-se após assinatura do contrato com a construtora vencedora da licitação;

**\*Conforme edital, o pagamento/quitação de cada Nota Fiscal ocorrerá em até 28 dias após apresentação e aprovação da mesma pelo SESCOOP/MG**

## 7- OBRIGAÇÕES

### 7.1. Obrigações da CONTRATADA:

7.1 constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais especificadas no presente Termo de Referência e das constantes do Edital relativas ao escopo dos serviços / atividades básicas a serem realizadas:

- a) admitir, administrar e dispensar toda mão-de-obra que vier a ser utilizada na execução do escopo contratado;
- b) pagar e responder pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo as necessárias à rescisão dos contratos de trabalho, relativamente ao pessoal que mobilizar para a realização dos serviços contratados, eximindo o SESCOOP de toda e qualquer responsabilidade acessória ou solidária;
- c) comparecer espontaneamente em juízo no caso de eventual reclamatória trabalhista intentada contra o SESCOOP, reconhecendo a sua verdadeira condição de empregadora e substituir o SESCOOP na lide, até a decisão final, arcando com todos os custos decorrentes, quer sejam judiciais ou extrajudiciais;
- d) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, bem como todas as resoluções do CONFEA e CREA, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por quaisquer ônus decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- e) não sue empreitar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização por escrito, por parte do SESCOOP;
- f) Participar de todas as reuniões relacionadas aos serviços objeto da presente proposta, junto à CONTRATANTE ou a terceiros sob sua ordem, no que se referir aos serviços objeto da presente proposta;
- g) Manter sigilo quanto aos serviços que estarão sendo desenvolvidos no âmbito da presente contratação.
- h) No exercício de sua ação fiscalizadora, caso seja constatada qualquer irregularidade na execução das obras ou que estejam em desacordo com o projeto e as especificações técnicas do contrato de execução das obras ou ainda que o empreendimento não esteja sendo executado dentro das regras de boa qualidade, poderá o SESCOOP notificar a executora, através da contratada para regularizar a situação, sem que tal fato seja considerado motivo para a prorrogação de prazos contratuais, nem modificação no preço global do contrato.

## **7.2. Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) reembolsar despesas, com cópias ou reproduções solicitadas à CONTRATADA, e custeadas por esta, desde que previamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- b) efetuar a quitação das parcelas devidas à CONTRATADA, nos valores pactuados conforme Termo de Referência e Proposta

## **8- PROJETO DE ARQUITETURA**

O projeto de arquitetura, a saber, documento complementar ao edital e Termo de Referência será entregue juntamente com o edital, devendo ser item balizador para elaboração da proposta.

## **9 – ITENS FORA DO ESCOPO DA PROPOSTA**

- a) Elaboração e execução de projetos de qualquer natureza e especialidade;
- b) Modificações de projetos elaborados pela empresa de Arquitetura ou por terceiros;
- c) Despesas com cópias e/ou reproduções de projetos;
- d) Despesas com taxas, alvarás e emolumentos legais;
- e) Assessoria contábil da obra;
- f) Assessoria jurídica dos contratos dos diversos fornecedores da obra;

## ANEXO II

### CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Todos os profissionais indicados para atendimento aos subitens abaixo, deverão fazer parte do quadro da empresa (funcionários ou sócios), sendo comprovada tal condição por meio de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ficha de registro do empregado acompanhada da guia do último mês de recolhimento do FGTS no qual conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais) ou ainda Contrato Social da licitante que conste o nome do profissional indicado.

Entende-se também como parte do quadro da empresa e serão aceitos profissionais que mantém contrato de prestação de serviço com a licitante, sendo comprovada tal condição por meio de apresentação da cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes, desde que **vigente e assinado antes da data de abertura da licitação**.

Os profissionais indicados e integrantes da equipe técnica, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela licitante. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por força maior, com justificativa legal ou plausível e com prévia anuência do SESCOOP/MG.

Um mesmo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, poderá conter o nome de vários profissionais para comprovação dos itens e experiências descritas nos itens 01, 02 e 03, desde que a comprovação esteja clara no atestado.

Em nenhuma hipótese serão aceitos Atestados de Capacidade emitidos pelo Sistema Ocemg ( Ocemg ou SESCOOP/MG).

### ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá ser elaborada e apresentada obedecendo o seguinte roteiro:

1. Índice;
2. Apresentação da licitante;
3. Apresentação dos Atributos da Proposta Técnica;
4. Apresentação do Quadro Resumo com as pontuações;
5. Documentação que comprove todas as afirmações constantes dos atributos da proposta técnica;

Como documentação comprobatória serão aceitas originais e também cópias, desde que autenticadas em cartório ou autenticadas pela comissão de licitação, quando for o caso.

Para facilitar o manuseio e análise do conteúdo da proposta técnica, a mesma deverá ser apresentada encadernada em espiral, obedecendo aos seguintes tópicos:

**1) Gerente de projeto indicado para a coordenação geral do contrato a ser celebrado.**

Item	Especialidade	Pontuação
1.1	Gerente de Projeto (limitado a 01 Gerente = 10 pontos)	10
1.1.1	Gerente de Projeto detentor de certificação PMP® (Project Management Professional), emitida pelo PMI® (Project Management Institute)	+ 5

**Total 1 =**

**Comprovação:**

Para comprovação do item 1.1 da tabela, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Gerente de Projeto, deixando de forma clara e explícita as informações sobre o projeto gerenciado. Vedada apresentação de declaração da própria licitante

Ainda para comprovação do item 1.1, a licitante deverá apresentar declaração, informando que o Gerente de Projeto indicado nesta habilitação técnica, será o responsável pelo Gerenciamento do projeto do Sescop/MG, até a conclusão e termo final da obra de construção.

Cópia da carteira Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional indicado.

Para comprovação do item "1.1.1" da tabela, deverá ser apresentada a cópia do referido Certificado em nome do Gerente de projeto indicado.

O Gerente de projeto indicado não poderá ser indicado para comprovação dos demais critérios técnicos destacados nos itens 2 e 3 abaixo.

**2) Formação dos profissionais indicados para atendimento ao contrato;**

Item	Especialidade	Pontuação
2.1	Profissionais com <u>nível superior</u> na área de Engenharia Civil ou Arquitetura.  (02 pontos por profissional indicado, limitado a 04 profissionais)	8
2.1.1	Profissionais com Especialização (Lato sensu) na área de Engenharia ou Arquitetura. * + 2 pts para cada profissional, se comprovada a especialização.	+ 2
2.1.2	Profissionais com Mestrado ou Doutorado (Strictu sensu) na área de Engenharia ou Arquitetura * +4 pts para cada profissional, se comprovado Mestrado ou Doutorado	+ 4

**Total 2 =**

**Comprovação:**

Para comprovação do item 2.1. 2.1.1 e 2.1.2 da tabela, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – C.A.T. (este em nome do profissional), emitida pelo CREA e ou CAU, deixando de forma clara e explícita as informações sobre o atestado.

Para comprovação dos itens 2.1, 2.1.1 e 2.1.2 da tabela, deverá ser apresentada a cópia “AUTENTICADA” do diploma de conclusão de curso, devidamente registrado pelo MEC (Ministério da Educação).

Esclarecemos que será considerada para fins de pontuação, apenas a especialização (lato sensu) ou o mestrado/doutorado (Strictu sensu) de cada profissional indicado, não sendo computada a pontuação cumulativa dos certificados. No caso de apresentação dos dois certificados, será considerada a pontuação maior (Strictu sensu).

Cópia da carteira Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional indicado, não sendo necessária comprovação de pagamento da respectiva anuidade ao conselho.

Os profissionais indicados para o item 02 deverão ser diferentes dos profissionais indicados para o item 03 abaixo, caso a empresa indique o mesmo profissional, será considerado apenas para o item 03.

**3) Experiência dos profissionais especializados e indicados para Coordenação**

Item	Especialidade	Pontuação
3.1	<b>Coordenador de Planejamento</b> * Indicação de apenas um profissional	6
3.1.1	Profissional com experiência acima de 03 anos *será acrescido 03 pts ao profissional indicado se comprovada a experiência.	+ 3
3.1.2	Profissionais com experiência de 01 a 03 anos *será acrescido 02 pts ao profissional indicado se comprovada a experiência.	+ 2
3.1.3	Profissionais com experiência de até 01 ano *será acrescido 01 pto ao profissional indicado se comprovada a experiência.	+ 1
3.2	<b>Coordenador de Obras</b> * Indicação de apenas um profissional	6
3.2.1	Profissionais com experiência acima de 03 anos *será acrescido 03 pts ao profissional indicado se comprovada a experiência.	+ 3
3.2.2	Profissionais com experiência de 01 a 03 anos *será acrescido 02 pts ao profissional indicado se comprovada a experiência.	+ 2
3.2.3	Profissionais com experiência de até 01 ano *será acrescido 01 pto ao profissional indicado se comprovada a experiência.	+ 1



### Total 3 =

Para comprovação dos itens 3.1 e 3.2 da tabela, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional indicado, deixando de forma clara e explícita nome da empresa que emitiu o atestado e seus dados cadastrais, as informações sobre o trabalho desenvolvido, a função do profissional indicado, bem como a data em que o trabalho foi **iniciado e concluído**. Vedada apresentação de declaração da própria licitante. Será permitida a somatória das experiências, caso apresentada em Atestados diferentes

- **Coordenador de Planejamento:** Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com experiência comprovada em **gerenciamento e/ou fiscalização** de obras de construção e/ou reforma de edificações.

- **Coordenador de Obras:** Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com experiência comprovada no **acompanhamento de serviços de gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de construção** e/ou reforma de edificações,

Ainda para comprovação dos respectivos itens, será aceito indicação de profissional do próprio quadro da empresa, devendo ser apresentada cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia de contrato de prestação de serviços, no qual conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais) indicado(s), devidamente assinada ou registrada, comprovando a data de assinatura e consequentemente a experiência do profissional nos moldes do item 3.

-Cópia da carteira Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional indicado, não sendo necessária comprovação de pagamento da respectiva anuidade ao conselho.

### 4) Capacidade técnica da empresa licitante

Item	Especialidade	Pontuação
4.1	Quantidade de contratos de gerenciamento e / ou fiscalização de obras realizadas em nome da empresa licitante. <b>Nos últimos 10 anos</b>	-
4.1.1	Acima de 10 contratos de gerenciamento e / ou fiscalização	10
4.1.2	De 06 a 10 contratos de gerenciamento e / ou fiscalização	05
4.1.3	Até 05 contratos de gerenciamento e / ou fiscalização	02

### Total 4 =

#### Comprovação:

Para comprovação dos itens 4.1 a 4.3 da tabela, deverá ser apresentado atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante (mesmo CNPJ da licitante participante da licitação), deixando de forma clara e explícita nome da empresa que emitiu o atestado e seus dados cadastrais, as informações sobre o trabalho desenvolvido, bem como a data em que o trabalho foi **iniciado e concluído**. Vedada apresentação de declaração da própria licitante. Será permitida a somatória de Atestados para a devida comprovação da experiência.

Ainda para comprovação dos respectivos itens, também será aceita a apresentação de cópia dos contratos de prestação de serviços, autorização de Serviços ou cópias das respectivas notas fiscais emitidas, comprovando a prestação de serviços de fiscalização ou gerenciamento de obras.

#### 5) Tempo de constituição / fundação da Licitante

Item	Especialidade	Pontuação
5.1	Licitante constituída de 01 a 05 anos antes da abertura da licitação	2
5.2	Licitante constituída de 06 a 10 anos antes da abertura da licitação	4
5.3	Licitante constituída acima de 10 anos antes da abertura da licitação	6

**Total 5 =**

#### **Comprovação:**

Deverá ser apresentado a cópia "AUTENTICADA" em cartório ou pela comissão de licitação do contrato social que comprove a data de constituição da licitante.

Para comprovação dos itens 5.1 a 5.3 da tabela, será considerado apenas se for o mesmo CNPJ da licitante credenciada na 1ª fase da licitação.

#### 6) Complexidade de empreendimentos ou obras gerenciadas / fiscalizadas (área construída)

Item	Especialidade	Pontuação
6.1	Comprovação da empresa licitante ter gerenciado e/ou fiscalizado obras de construção ou reforma de edificações, com área construída até 2.500 m <sup>2</sup> nos últimos 10 anos.	2
6.2	Comprovação da empresa ter gerenciado e/ou fiscalizado obras de construção ou reforma de edificações, com área construída até 2.500 a 7.000 m <sup>2</sup> nos últimos 10 anos	4
6.3	Comprovação da empresa licitante ter gerenciado e/ou fiscalizado obras construção ou reforma de edificações, com área construída acima de 7.000 m <sup>2</sup> nos últimos 10 anos	6

**Total 6 =**

#### **Comprovação:**

Para comprovação dos itens 6.1 a 6.3 da tabela, deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, deixando de forma clara e explícita nome da empresa que emitiu o atestado e seus dados cadastrais, as informações sobre o trabalho desenvolvido, bem como a data em que o mesmo foi **iniciado e concluído**. Vedada apresentação de declaração da própria licitante.

Não será permitida a somatória das áreas construídas para fins de atendimento deste quesito prevalecendo apenas a maior área construída comprovada em uma única obra.

A pontuação não será cumulativa, mesmo que a licitante apresente diversos atestados, irá prevalecer a pontuação da maior obra gerenciada ou fiscalizada.

Não será considerada obra fiscalizada ou gerenciada do próprio Sescop/MG.

### ANEXO III

#### MODELO DE CARTA-PROPOSTA

\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020  
(local) (data)

À  
Comissão Permanente de Licitação

**Ref.: PROCESSO LICITATÓIO – CONVITE Nº 001/2020** - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para Gerenciamento e compatibilização de projetos, elaboração de Termo de Referência para licitação e Gerenciamento da obra de construção de uma nova unidade do Sescop/MG, localizada na Avenida Carandaí, 448, Funcionários, em Belo Horizonte/MG

A \_\_\_\_ (*razão social da empresa*) \_\_\_\_, inscrita no CNPJ (ou CPF) sob o número \_\_\_\_\_, sediada (ou domiciliada) na \_\_\_\_ (*endereço completo*) \_\_\_\_, aqui representada pelo sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento da licitação **do CONVITE 001/2020**, manifesta seu interesse em apresentar proposta e o faz nas seguintes condições:

***“A licitante deverá detalhar na carta proposta todas as especificações e informações pertinentes a sua proposta comercial, permitindo a perfeita análise da comissão”***

**Ofertamos os seguintes valores:**

ITEM 01 - Gerenciamento e compatibilização dos projetos executivos/complementares;  
VALOR GLOBAL ITEM 01: R\$ \_\_\_\_\_ ( )

ITEM 02 - Elaboração do Termo de Referência e assessoria técnica para licitação da obra;  
VALOR GLOBAL ITEM 02: R\$ \_\_\_\_\_ ( )

ITEM 03 - Gerenciamento da obra de construção;  
VALOR GLOBAL ITEM 03: R\$ \_\_\_\_\_ ( )

**PARA FINS DE JUGALMENTO DESTA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO FUTURA INFORMAMOS QUE O VALOR GLOBAL OFERTADO POR NOSSA EMPRESA, APÓS SOMADOS OS VALORES DOS ITENS 01, 02 E 03 É DE R\$ \_\_\_\_\_ ( ).**

Informamos que tomamos conhecimento de todos os termos e condições deste edital, bem como de seus anexos e não restando quaisquer dúvidas de nossa parte.

Informamos ainda que o sr. \_\_\_\_\_, já qualificado no preâmbulo, tem plenos poderes para representar este proponente no processo **CONVITE Nº 001/2020**, estando apto para desistir do prazo recursal, agindo em nome desse proponente para todos os efeitos legais

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO (ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

Obs.: O Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do CONVITE Nº 001/2020 do Sescoop/MG

Por este Instrumento particular de Procuração, à (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ) inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual sob nº 0000000000, representada neste ato por seu (QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para representar a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) perante ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo e Minas Gerais – Sescoop/MG, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, desistir e manifestar-se expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Execução do Serviço e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

### **(PROCURAÇÃO COM ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

Local e data

---

(assinatura do outorgante com poderes para este fim  
conforme Contrato Social da empresa carimbo da Empresa)

Obs.: A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO – EXIGÊNCIAS LEGAIS

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

**a) DECLARAMOS** que atendemos ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

**b) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data inexistem (m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**c) DE CONHECIMENTO DO EDITAL:** ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**d) DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO:** que não incorre em nenhum dos casos relacionados no edital.

**e) DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:** que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local e data

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

<b>TIPO: CPS</b>
<b>Nº: XX/2020</b>

**CONTRATO** que entre si celebram o **Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais- SESCOOP/MG** e a **XXXXXXXXXXXXXX**

**CLAUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

1.1. **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS, SESCOOP/MG**, denominado **CONTRATANTE**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.064.534/0001-20, neste ato representado por seu Presidente RONALDO SCUCATO, CPF n.º XXXXX, C.I. M-XXXXX e por seu superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº XXXXX e C.I. nº M XXXX, SSP/MG e

1.2. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXXX, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e C.I. nº XXXXXXXXXXXX.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO**

As partes acordam que passa a fazer parte deste **CONTRATO**, os seguintes documentos:

- 2.1. Edital Convite – Técnica e Preço nº 001/2020 do SESCOOP/MG;
- 2.2. Proposta da **CONTRATADA** datada de XX/03/2020; e
- 2.3. Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de XX/03/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação, pela **CONTRATADA** de serviços técnicos especializados em Gerenciamento e Compatibilização de Projetos, elaboração de Termo de Referência de Obra com assessoria em processo licitatório e, Gerenciamento de Obra de Construção, para a nova unidade do SESCOOP/MG, localizada na Avenida Carandaí, 448, Funcionários, em Belo Horizonte/MG.

**CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1 DO CONTRATANTE:**

- 4.1.1. Acompanhar a execução de todo o trabalho desenvolvido, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo;
- 4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do Contrato;
- 4.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro do especificado neste **CONTRATO**;
- 4.1.4. Efetuar os pagamentos conforme clausula 5ª do presente contrato;
- 4.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o **CONTRATO**;
- 4.1.6. Reembolsar despesas, com cópias ou reproduções solicitadas à **Contratada**, custeadas por esta, desde que previamente autorizadas pela **CONTRATANTE**.

#### **4.2 DA CONTRATADA:**

- 4.2.1. Executar o objeto do presente **CONTRATO**, nas condições exigidas no Edital Convite nº 001/2020, inclusive o que consta nos anexos desta;
- 4.2.2. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital Convite nº 001/2020 e observar as diretrizes constantes neste **CONTRATO**;
- 4.2.3. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica de procedimentos, das normas que regulamentam o objeto;
- 4.2.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
- 4.2.5. Cumprir fielmente com o **CONTRATO**, prestando os serviços com respeito às Leis e garantindo qualidade, pontualidade e zelo no atendimento à Contratante.
- 4.2.6. Comprometer-se a exercer suas atividades dentro dos preceitos legais, cumprir as convenções legais, ambientais e trabalhistas, não contratar mão de obra infantil, não adotar práticas discriminatórias e zelar pela ética nas suas relações profissionais.
- 4.2.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 4.2.8. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus contratados, quanto para a execução dos serviços em si.
- 4.2.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação relativa à **CONTRATANTE** ou aos serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 4.2.10. Admitir, administrar e dispensar toda mão-de-obra que vier a ser utilizada na execução do escopo contratado;
- 4.2.11. Comparecer espontaneamente em juízo no caso de eventual reclamatória trabalhista intentada contra o **CONTRATANTE**, reconhecendo a sua verdadeira condição de empregadora e substituir o **CONTRATANTE** na lide, até a decisão final, arcando com todos os custos decorrentes, quer sejam judiciais ou extrajudiciais;
- 4.2.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, bem como todas as resoluções do CONFEA e CREA, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por quaisquer ônus decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.2.13. Não subempreitar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização por escrito, por parte do **CONTRATANTE**;
- 4.2.14. Participar de todas as reuniões relacionadas aos serviços objeto da presente proposta, junto à **CONTRATANTE** ou a terceiros sob sua ordem, no que se referir aos serviços objeto da presente proposta;
- 4.2.15. No exercício de sua ação fiscalizadora, caso seja constatada qualquer irregularidade na execução das obras ou que estejam em desacordo com o projeto e as especificações técnicas do contrato de execução das obras ou ainda que o empreendimento não esteja sendo executado dentro das regras de boa qualidade, poderá o **CONTRATANTE** notificar a executora, através da contratada para regularizar a situação, sem que tal fato seja considerado motivo para a prorrogação de prazos contratuais, nem modificação no preço global do contato.

#### **CLAUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O valor global do contrato é de R\$XXX,00 (XXXXX reais), conforme Termo de Homologação e de Adjudicação datado de XX/XX/2019 e proposta da CONTRATADA de XX/XX/2019.
- 5.2. O faturamento ocorrerá conforme cronograma físico-financeiro – item 5.9, sendo o pagamento efetuado em até 28 dias após aprovação de cada etapa, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura.
- 5.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@minasgerais.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será via depósito em conta.

5.4. No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual.

5.6. No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após o dia 20, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

5.8. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo CONTRATADA será(ão) fixo(s) e irrevogável(is) durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o(s) preço(s) poderá(ão) ser corrigido(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido.

5.9. Do cronograma para faturamento/pagamentos:

5.9.1. Gerenciamento e compatibilização dos projetos executivos / complementares:

- 05 parcelas iguais e consecutivas, após assinatura do contrato,

5.9.2. Elaboração do Termo de Referência/assessoria para processo licitatório:

- 02 parcelas, sendo de 50% do valor total da etapa após entrega do Termo de Referência concluído e 50% do valor total após homologação/conclusão da licitação.

5.9.3. Gerenciamento de obra:

- 20 parcelas iguais e consecutivas, iniciando-se após assinatura do contrato com a construtora vencedora da licitação;

## **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **6.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

6.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, se do interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **6.2. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.2.1. O gerenciamento e compatibilização dos projetos executivos / complementares, tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, com início após a contratação das empresas responsáveis pelos projetos executivos/complementares.

6.2.1.1. Caso ocorra atraso na conclusão dos projetos que serão contratados pelo SESCOOP/MG, o prazo acima poderá ser prorrogado até que todos os projetos estejam concluídos e validados, desde que solicitado pela gerenciadora contratada.

6.2.2. A elaboração do Termo de Referência e da assessoria em processo licitatório, tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a conclusão dos projetos executivos/complementares.



6.2.2.1. Parte dos serviços deverão ser iniciados concomitante à elaboração dos projetos, no entanto, para emissão do Termo de Referência completo, os projetos executivos estarão emitidos e validados.

6.2.3. O prazo do Gerenciamento de obra de construção é de:

- 01 (mês) para o gerenciamento pré-operacional;
- 20 (vinte) meses de gerenciamento operacional da obra;
- 03 (três) meses de gerenciamento pós-operacional da obra;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS**

7.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados ou contratados para o desempenho do objeto do presente, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o **CONTRATANTE** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

7.2. Arcar com despesas relativas a equipamentos e materiais de uso e consumo próprio, mão-de-obra contratada, seguros, alimentação e transporte do seu pessoal, além de todas as despesas, taxas, tributos impostos ou encargos que venham incidir para o fiel cumprimento deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Cancelamento do contrato;
- 8.1.3. Multa por atraso de entrega dos serviços, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia referente a etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**;
- 8.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Sescoop/MG**, por prazo de até 02 (dois) anos.

8.2. Ocorrendo a aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa licitante vencedora fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

8.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas por este instrumento, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

9.2. O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por questões administrativas/financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, poderá rescindir o presente **CONTRATO**, desde que efetue todos os pagamentos à **CONTRATADA**, pelo fornecimento executado até aquela data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS**

10.1. Nenhuma omissão ou demora por parte do **SESCOOP/MG** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste **CONTRATO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se constituir em renúncia do mesmo; e

10.2. Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pela **SESCOOP/MG**, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO**

11.1. Ao **SESCOOP/MG** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.

11.2. Os serviços da **CONTRATADA** serão acompanhados pelo funcionário **XXXXXX**, CPF: XXXXX, ou na falta desta, por quem o **SESCOOP/MG** indicar para cumprir a função.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DETALHAMENTO DO SERVIÇOS**

12.1. Do Gerenciamento e Compatibilização dos Projetos:

12.1.1. Planejamento das atividades e etapas para execução dos projetos complementares;

12.1.2. Estabelecimento das diretrizes para a elaboração dos projetos complementares;

12.1.3. Coordenação técnica de todos os projetos complementares;

12.1.4. Compatibilização técnica dos projetos complementares;

12.1.5. Análise e validação final dos projetos complementares.

12.1.6. Não faz parte do escopo da etapa, a conferência e validação da engenharia projetada. As empresas que irão elaborar os projetos complementares serão as únicas responsáveis tecnicamente pelos projetos, conforme determinações junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

12.1.7. A definição dos projetos e a contratação dos projetos complementares será realizada em momento oportuno.

12.1.8. A contratação do engenheiro geotécnico, responsável pela elaboração do projeto executivo de fundação e contenções, para acompanhamento e supervisão da obra dos solos será de responsabilidade do SESCOOP/MG, ficando a fiscalização e gerenciamento sob a responsabilidade da licitante vencedora desta licitação.

12.2. Da elaboração do Termo de Referência da obra e assessoria durante o processo licitatório):

12.2.1. Etapa pré procedimento licitatório:

- Planejamento da obra para referência da concorrência;
- Estabelecimento das diretrizes para o acompanhamento e controle;
- Definição e organização dos documentos de referência para concorrência (projetos, memoriais e planilhas de quantidades);
- Definição junto ao cliente dos critérios para qualificação das empresas e construtoras para a concorrência.

12.2.2. Etapa durante o procedimento licitatório:

- Emitir esclarecimentos dos eventuais questionamentos das empresas durante a concorrência da obra;
- Fazer análise técnica das propostas enviadas pelas empresas concorrentes;
- Auxiliar na equalização das propostas comerciais, ficando a Ata de Julgamento a ser elaborada e publicada pela Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MG.

### 12.3. Do Gerenciamento de Obra:

#### 12.3.1. Gerenciamento pré procedimento licitatório:

- Validação do Planejamento da obra;
- Gerenciar a emissão dos documentos de início de obra (licenças, ART's, Seguros, etc);
- Emissão do Termo de Início de obra.

#### 12.3.2. Gerenciamento Operacional da Obra:

- Controle técnico, administrativo e dos prazos;
- Acompanhamento e controle das modificações dos projetos durante a execução da obra;
- Análise técnica para aprovação de fornecedores de materiais e serviços selecionados pela construtora, conforme memorial descritivo e anexo ao contrato de locação;
- Supervisão e controle do cronograma físico financeiro da obra, com atualizações semanais;
- Participação em reuniões semanais na obra e sempre que demandado pelo SESCOOP/MG.
- Supervisão e fiscalização técnica da obra com visitas semanais ou sempre que necessário;
- Medições dos serviços executados pela construtora e fornecedores com liberação das faturas para análise do SESCOOP/MG.
- Emissão de relatórios gerenciais (ATA e relatório fotográfico) com periodicidade semanal.

#### 12.3.3. Gerenciamento Pós-Operacional da Obra:

- Check list de pendências e vícios construtivos após a conclusão da obra;
- Acompanhamento dos testes das instalações e acabamentos da obra;
- Conferência e acompanhamento da documentação técnica da obra;
- Conferência dos projetos "As Built";
- Acompanhamento da construtora até a emissão do HABITE-SE, AVCB e CND do INSS.
- Recebimento provisório e definitivo da obra.

### 12.4. Dos produtos a serem emitidos:

- Emissão de relatórios gerenciais (atas e relatórios fotográficos) com periodicidade semanal;
- Relatórios gerenciais com o acompanhamento técnico da obra e check list da mesma;
- Relatórios gerenciais de acompanhamento de cronograma físico;
- Relatórios gerenciais de acompanhamento de cronograma financeiro com liberação de medições mensais das construtoras para aprovação do SESCOOP/MG.
- E-mails de controle do processo;
- Termos de recebimento provisório e definitivo da obra

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**;

13.2. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro;

13.3. O CONTRATANTE poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, XX de xxxx de 2020 .

**SESCOOP/MG:**

\_\_\_\_\_  
**RONALDO SCUCATO**  
**PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE GATTI LAGES**  
**SUPERINTENDENTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**ROBERT**

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO**

**ANEXO VII**  
**PROJETOS DE ARQUITETURA**

Os projetos de arquitetura serão encaminhados aos licitantes interessados via “e-mail ou entregues em mídia digital (Pen Drive, DVD ou link para baixar os projetos)